



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3388 **PROJETO DE LEI Nº 36/2006**

“Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Programa 2006 – Merenda Escolar, conforme especifica....”

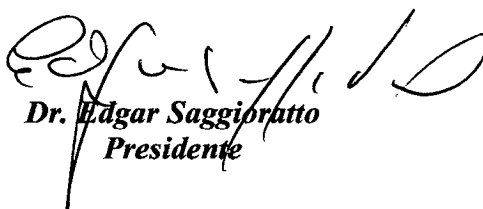
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual de Investimentos, conforme consta do anexo a esta Lei.

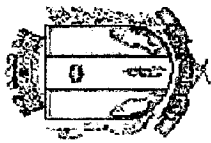
Art. 2º Os recursos necessários para atender aos créditos acima serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de julho de 2006.


Dr. Edgar Saggiornatto
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camapirassununga.sp.gov.br

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3388

Altera o Plano Plurianual 2006-2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO																	
Programa: 2006		MERENDA ESCOLAR															
Objetivo:		DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS COM AS MERENDEIRAS E SERVIDORES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. DESPESAS COM MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM O SETOR DE MERENDA ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. TERCEIRIZAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.															
Órgão Responsável Principal: 09.07.00		MERENDA ESCOLAR															
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA													
Ação				Produto/Unidade de Medida		Meta física 2006		Meta física 2006-2009		Valor - PPA 2006-2009							
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR		Função 12		Subfunção 306		Órgão Executor Merenda		Merendas distribuídas/unidades		2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	
										2.000.000		8.000.000		1.952		2.352	

Superávit financeiro apurado no balanço de 2005

Justificativa das Modificações:

Implantação em Pirassununga, a partir de janeiro de 2006, de dez (10) Escolas de Tempo Integral, por determinação da Secretaria Estadual da Educação, cabendo ao Município o apoio logístico para os alunos dessas escolas, triplicando a produção e atendimento da merenda escolar, fato não previsto quando da elaboração do PPA.

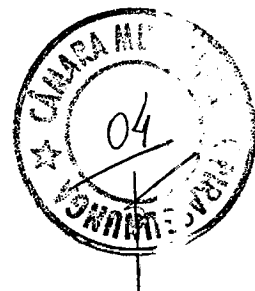




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 36/2006 -

"Altera o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica....."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual de Investimentos, conforme consta do anexo a esta Lei.

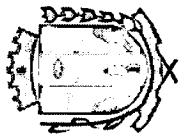
Art. 2º Para executar a ação neste exercício fiscal, fica o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias em decorrência do disposto neste artigo e no anterior.

Art. 3º Os recursos necessários para atender aos créditos acima serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo ao Projeto de Lei nº
Altera o Plano Plurianual 2006-2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO									
Programa: 2006		MERENDA ESCOLAR							
Objetivo:		DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS COM AS MERENDEIRAS E SERVIDORES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. DESPESAS COM MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM O SETOR DE MERENDA ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. TERCEIRIZAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.							
Órgão Responsável Principal: 09.07.00		MERENDA ESCOLAR							
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA					
Ação				Produto/Unidade de Medida		Meta física 2006		Valor 2006	Valor - PPA 2006-2009
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR		Função	Subfunção	Órgão Executor	Merendas distribuídas/ unidades	2.000.000		1.952	2.352
		12	306	Merenda		8.000.000		1.000	1.000
						Total do Acréscimo		1.000	1.000
SUPERÁVIT FINANCEIRO									
Discriminação				Estimativas				Total	
				2006		2007		2008	
				1.000				1.000	
Superávit financeiro apurado no balanço de 2005									

Superávit financeiro apurado no balanço de 2005

Justificativa das Modificações:

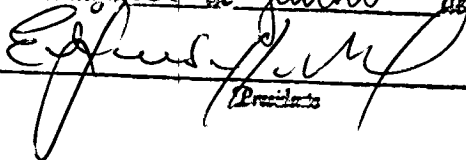
Implantação em Pirassununga, a partir de janeiro de 2006, de dez (10) Escolas de Tempo Integral, por determinação da Secretaria Estadual da Educação, cabendo ao Município o apoio logístico para os alunos dessas escolas, triplicando a produção e atendimento da merenda escolar, fato não previsto quando da elaboração do PPA.



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

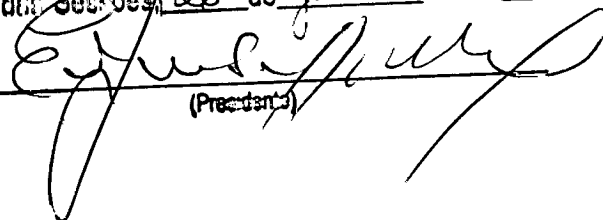
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de junho de 2006


(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

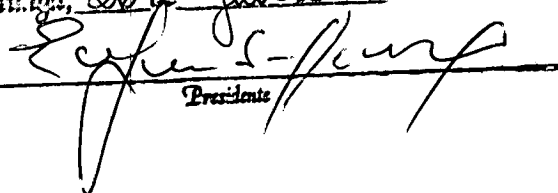
Sala das Sessões, 26 de junho de 2006


(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

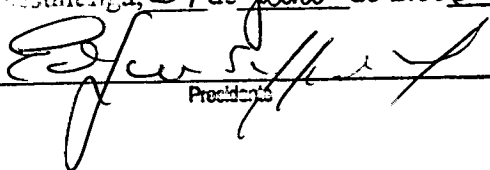
Pirassununga, 26 de junho de 2006


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

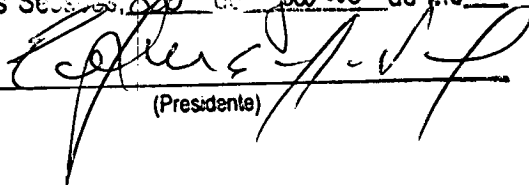
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de julho de 2006


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2006

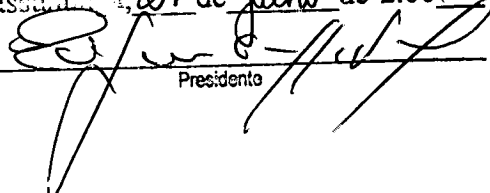

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

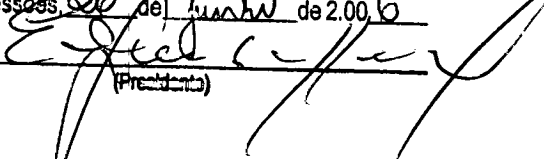
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de julho de 2006


(Presidente)

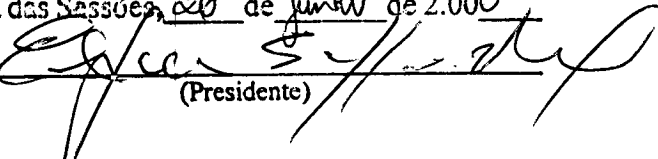
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 26 de junho de 2006


(Presidente)

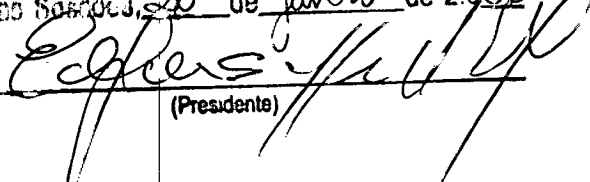
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2006


(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 26 de junho de 2006


(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O presente projeto de lei visa a alteração do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006-2009, devido a implantação do projeto de Escolas de Tempo Integral, em número de dez (10) unidades escolares, cujos custos passaram a onerar os cofres municipais, tanto pela triplicação do fornecimento de merenda escolar como pela extensão do atendimento do transporte escolar, fatos não conhecidos quando da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos (PPA) como da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ao ser elaborada a lei orçamentária para o exercício de 2006, tinha-se como parâmetro o volume de recursos utilizados em 2005, acrescido do aumento vegetativo da população escolar, para atender tanto as escolas municipais como as escolas estaduais do Município, sempre mantida a qualidade dos serviços prestados.

Em relação às escolas estaduais a expectativa de atendimento baseava-se nos dados do quadro abaixo:

Escolas Estaduais/Alunos e Refeições	Ciclo I	Ciclo II	Cota*	Cota/Ano
EE “ Julia Colombo”	279		1,5	43.524
EE “ Maria Jacobsen”	378		1,5	58.968
EE “ Zuleika Veloso”	176		1,5	27.456
EE “ CAIC”	760		1,5	118.560
EE “ Washington”	338		1,5	52.728
EE “ Vila dos Sargentos”	173		1,5	26.988
EE “ Eloy Chaves”	87		1,5	13.572
EE “ Eloy Chaves”		84	1,0	8.736
EE “ Coronel Franco”		326	1,0	33.904
EE “ Vieira de Moraes”		425	1,0	44.200
EE “ Asdrúbal da Cunha”		115	1,0	11.960
EE “ N.S. Loreto”		290	1,0	30.160
EE “ Osmarina Sedeh”		332	1,0	34.528
EE “ Rene Albers”		346	1,0	35.984
EE “ Henrique Reis”		380	1,0	39.520
EE “ Pirassununga”		54	1,0	5.616
EE “ Paulo Feraz”		359	1,0	37.336
EE “ Teresina Rodriguez”		358		37.232

Totalizando.....

2.191

3.069

660.972

* Denominamos de cota 1,0 a uma refeição completa de 0,5 a um lanche.

Mas, na data de 20 de janeiro do corrente, o Município recebeu comunicação da Dirigente de Ensino da cidade, através do ofício nº 26/2006, que seria implantado em Pirassununga o projeto de Escolas de Tempo Integral, em 10 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



escolares, cabendo à Prefeitura Municipal a incumbência de providenciar o apoio logístico em relação à merenda escolar e ao transporte de crianças e adolescentes.

O impacto físico e financeiro, no que concerne à merenda, pode ser avaliado pela análise do quadro abaixo:

Escolas Estaduais/Alunos e Refeições	Ciclo I	Ciclo II	Cota*	Cota/Ano
EE " Julia Colombo"	279		3	167.400
EE " Maria Jacobsen"	378		3	226.800
EE " Zuleika Veloso"	176		3	105.600
EE " CAIC"	760		3	456.000
EE " Washington"	338		1,5	52.728
EE " Vila dos Sargentos"	173		3	103.800
EE " Eloy Chaves"	87		3	52.200
EE " Eloy Chaves"		84	3,0	50.400
EE " Coronel Franco"		326	3,0	195.600
EE " Vieira de Moraes"		425	3,0	255.000
EE " Asdrúbal da Cunha"		115	3,0	69.000
EE " N.S. Loreto"		290	1,0	30.160
EE " Osmarina Sedeh"		332	1,0	34.528
EE " Rene Albers"		346	1,0	35.984
EE " Henrique Reis"		380	1,0	39.520
EE " Pirassununga"		54	3,0	32.400
EE " Paulo Feraz"		359	1,0	37.336
EE " Teresina Rodriguez"		358	1,0	37.232
Totalizando	2191	3069		1.981.688
Acréscimo na Quantidade de Refeições				1.320.716

Um outro fator que deve ser considerado é que, quando a permanência do aluno na escola é por meio período, o índice de abstinência é bem maior pois vários alunos preferem fazer as refeições em casa. Quando a jornada escolar passa a ser das 7h às 16h10min, o que acontece nas Escolas de Tempo Integral, há a tendência de duplicar o número de merendas consumidas como também tende a aumentar o número de participantes na merenda, em relação a 2005, além do necessário fornecimento de almoço para os alunos.

Um cálculo mais genérico, utilizados os custos estimados de almoço e merenda do Setor de Merenda da Prefeitura e supondo que todos os alunos dessas Escolas passem a consumir merenda da manhã + almoço + merenda da tarde, tem-se 2.680 alunos x R\$ 3,00/dif/dia x 200 dias letivos = R\$ 1.608.000,00 / ano, fora a contratação de mais funcionários para atender a nova demanda de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os Senhores Vereadores devem ter acompanhado o esforço da Administração Municipal em conseguir compensações ao investimento que está sendo feito com nossos alunos. Foram conseguidas algumas verbas para reformas de escolas estaduais e auxílio ao transporte escolar, mas em relação à merenda escolar o que se conseguiu ficou aquém das necessidades reais do setor: um adicional de R\$ 0,12/aluno/200 dias letivos em tempo integral ($2.680 \times R\$ 0,12 \times 200 = R\$ 64.320,00$); uma verba, já prevista, de R\$ 290.400,00; ajuda do DSE com 8 caminhões com almôndegas, hamburguers, feijão, arroz, bebida láctea e biscoitos, no valor aproximado de R\$ 45.000,00 por caminhão. Pouco para as reais necessidades.

Dada a importância do mérito deste assunto e a necessidade de um efetivo reforço de verba orçamentária, está sendo propondo o presente projeto de lei à consideração dessa Egrégia Casa de Leis, certo do espírito público e compreensão dos Senhores Vereadores para os assuntos de relevância para o Município de Pirassununga.

Por último, devemos registrar que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionado à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto na nova redação do art. 5º, parágrafo único, aprovada pela Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de junho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



EMENDA Nº 01/2006

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 24 de 07 de 06

PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 36/2006

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Visa alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica."

Fica revogado o artigo 2º, renumerando-se os dispositivos seguintes.

Justificativa

De molde à atender a melhor técnica legislativa, propomos a supressão do artigo 2º, já que a matéria versada neste dispositivo deve ser tratada em projeto autônomo.

Ainda, verifica-se que, o Executivo Municipal, através dos Ofícios nºs: 43 e 44/2006, encaminhou os projetos correspondentes, sanando os vícios formais de técnica legislativa no Projeto de Lei nº 36/2006.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2006.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Juliano Marquezelli

Presidente

Nelson Pagoti

Relator

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA REDACIONAL

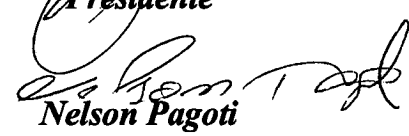
Analizando à redação final do *Projeto de Lei nº 36/2006*, de Autoria do Executivo Municipal, com à aprovação da *Emenda nº 01/2006*, que suprimiu o artigo 2º, não ocorrerá à abertura de crédito, mas tão somente a alteração do Plano Plurianual, razão pelo qual, a Ementa deve ser modificada para o seguinte dizeres:

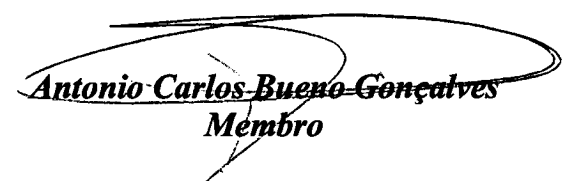
“Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Programa 2006 – Merenda Escolar, conforme especifica”

Assim, esta Comissão, usando de suas atribuições, altera a Ementa para os fins técnico – legislativo.

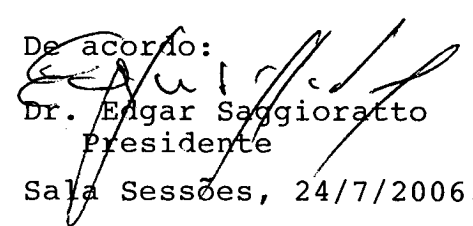
Sala das Sessões, 24 de julho de 2006.


Juliano Marquêselli
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

De acordo:


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Sala Sessões, 24/7/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



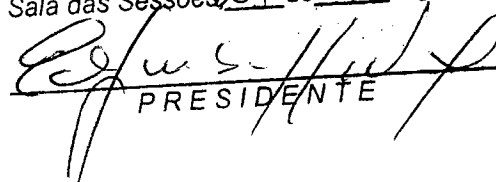
REQUERIMENTO

Nº 192/2006

APROVADO

Providencie-se a respeito

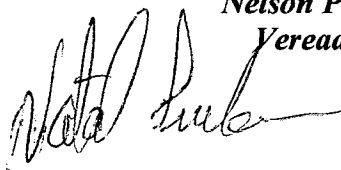
Sala das Sessões, 24 de 07 de 06

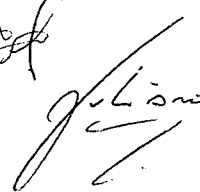

PRESIDENTE

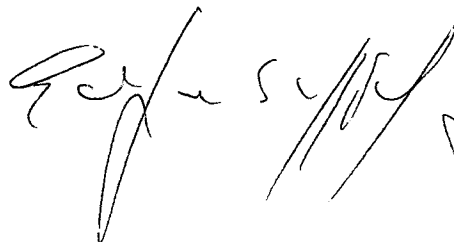
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 36/2006**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2006.


Nelson Pagoti
Vereador








Cmp/asdba.



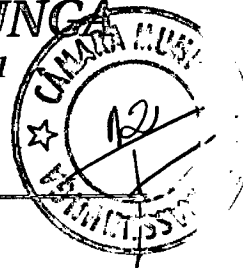
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

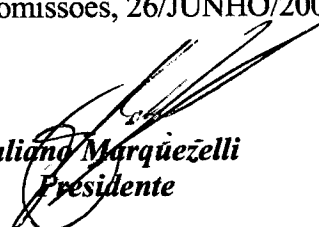


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 36/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/JUNHO/2006.


Juliano Marquêselli
Presidente


Nelson Pagotti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



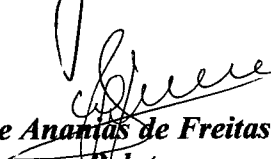
PARECER Nº

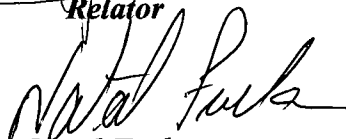
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 36/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26/JUNHO/2006.


Volmir Rosa
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



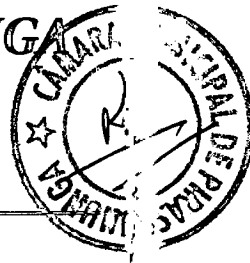
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 36/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 26/JUNHO/2006.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 36/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 26/JUNHO/2006.

Antônio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Nelson Pagoti
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

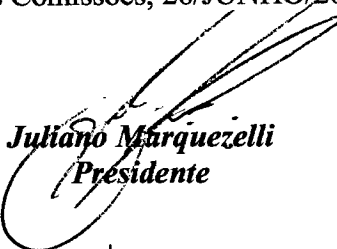


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 36/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 26/JUNHO/2006.


Juliano Marquezelli
Presidente


Valdir Rosa
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



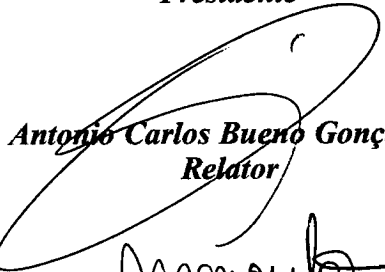
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 36/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 26/JUNHO/2006.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2006**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

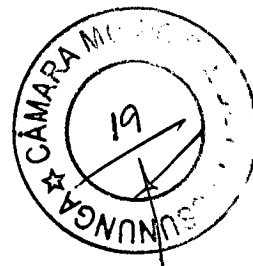
Sala das Comissões, 26/JUNHO/2006.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Natal Furlan
Relator

Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, participa e convida os munícipes em geral para a Audiência Pública que versará sobre o seguinte tema: **Projeto de Lei nº 36/2006. Autoria: Executivo Municipal. Visa alterar o Plano Plurianual de Investimentos e abre crédito adicional suplementar, conforme específica. ACRÉSCIMO DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR – IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – R\$ 1.000.000,00.**

Data: 21-07-2006 (sexta-feira)

Horário: 9h00

Local: Plenário "Dr. Fernando Costa" - Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

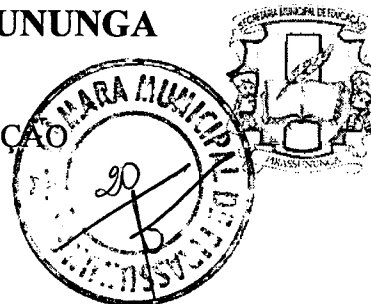
Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício n.º 097/2006

Pirassununga, 21 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

À disposição dos Edis.
Junte-se cópia no Projeto de
Lei nº 36/2006.

Pirassununga, 24/07/2006.

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Referente: Audiência Pública do Projeto de Lei 36/2006

Primeiramente justifico a dificuldade em responder a indagação que me foi feita durante a audiência pública, por ter elaborado as planilhas anexadas ao projeto em fins de janeiro, para dar ciência ao nosso Prefeito do impacto da implantação das Escolas Estaduais de Tempo Integral. Recorrendo aos meus arquivos, explico sobre a metodologia aplicada na elaboração das mesmas e ressalto a pertinência de seu questionamento em face da ausência de explicações no texto.

① A primeira informação que não ficou clara no texto é sobre o uso que faço das palavras **merenda** e **almoço** para justificar o cálculo que efetuei no segundo parágrafo após a segunda planilha. Pois só havia classificado as palavras cota, refeição e lanche. O uso que faço para palavra merenda é o de um lanche reforçado ou seja equivalente a uma refeição. Por esse motivo aparece a cota 3,0 nas planilhas ou seja, merenda manhã (Cota 1) + almoço (Cota 1) + merenda tarde (Cota 1).

Colocando de maneira técnica:

Suprimento legal a ser servido em meio período: **Cota 1 = 345 cal + 9 g proteína**

Calculamos o serviço da merenda para a Escola Estadual de Tempo Integral em:
3 cotas ou seja: (1.035 cal + 27 g proteína)/dia

Estamos servindo hoje: (1.275 cal + 52 g proteína)/dia

② Aproveito para esclarecer também que no cálculo da primeira planilha foi utilizado o índice de 48% de abstenção que existia na rede em 2005:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Exemplo: EE Julia Colombo $\Rightarrow$ 279 alunos x 1,5 cota x 200 dias letivos * 0,52 (participantes) = 43.524 cotas ano.

Esperando ter esclarecido sobre os cálculos apresentados, coloco-me a disposição de V. Exa. para qualquer informação necessária.

Orlando Bastos Bomfim
Secretaria Municipal de Educação

Excelentíssimo Senhor Presidente
EDGAR SAGGIORATTO
CÂMARA MUNICIPAL
Pirassununga – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.475, DE 31 DE JULHO DE 2006 –

“Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Programa 2006 – Merenda Escolar, conforme especifica”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual de Investimentos, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender aos créditos acima serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

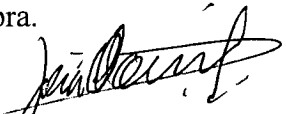
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

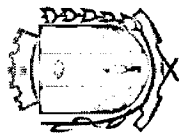
Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo à LEI Nº 3.475, DE 31 DE JULHO DE 2006
Altera o Plano Plurianual 2006-2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO												
Programa: 2006		MERENDA ESCOLAR										
Objetivo:		DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS COM AS MERENDEIRAS E SERVIDORES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. DESPESAS COM MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM O SETOR DE MERENDA ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. TERCEIRIZAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.										
Órgão Responsável Principal: 09.07.00		MERENDA ESCOLAR										
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA								
Ação		Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2006	Meta física 2006-2009	Valor 2006	Valor - PPA 2006-2009			
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR		12	306	Merenda	Merendas distribuídas/unidades	2.000.000	8.000.000	1.952	2.352			
						Total do Acréscimo		1.000	1.000			
SUPERÁVIT FINANCEIRO												
Discriminação					Estimativas			Total				
					2006		2007		2008		2009	
					1.000							
Superávit financeiro apurado no balanço de 2005									1.000			
Justificativa das Modificações:												
Implantação em Pirassununga, a partir de janeiro de 2006, de dez (10) Escolas de Tempo Integral, por determinação da Secretaria Estadual da Educação, cabendo ao Município apoio logístico para os alunos dessas escolas, triplicando a produção e atendimento da merenda escolar, fato não previsto quando da elaboração do PPA.												





inclusive ingressos antecipados. **Art. 3º** O beneficiário portador de deficiência física, para obtenção do benefício deverá estar cadastrado no Município como tal, inclusive o acompanhante. **Art. 4º** O Município, regulamentará a presente lei, mediante a emissão de documento ao portador de deficiência física e ao acompanhante, mediante modelo padronizado que contenha, além de outros dados, a foto, nome, data de nascimento, com validade de um (1) ano. **Art. 5º** O Executivo baixará normas para regulamentação da presente lei, no prazo de trinta (30) dias. **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.473, DE 21 DE JULHO DE 2006

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art.**

1º Fica denominada de "*Beatriz Pacheco de Araújo*", a "*quadra poliesportiva*", localizada à Rua Amazonas, nº 880, Jardim Kamel, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.474, DE 21 DE JULHO DE 2006

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art.**

1º Fica denominada de "*Juca Costa*", a rua que tem seu início na confluência da Rua Amador Bueno e término na Rotatória do Jardim Roma, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de julho de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.475, DE 31 DE JULHO DE 2006

"Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Programa 2006 – Merenda Escolar, conforme especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual de Investimentos, conforme consta do anexo a esta Lei. **Art. 2º** Os recursos necessários para atender aos créditos acima serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.157, DE 19 DE JULHO DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das atribuições legais, consoante o Inciso XII (segunda figura) do Art. 54 da Lei Orgânica do Município, e face ao

constante nos autos do procedimento licitatório nº 315/2006 – Convite 079/2006, **DECRETA**: **Art. 1º** Fica autorizada a adoção da modalidade de licitação "menor preço" para contratação de bens e serviços de informática, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações de edital ou convite e ofertar menor preço. **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de julho de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.158, DE 20 DE JULHO DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 2.467, de 24 de agosto de 2005, **DECRETA**: **Art. 1º** Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Municipal Complementar nº 007/93, o projeto de **desdobro de lotes urbanos**, de propriedade de **Alice Anselmo Botelho de Gusmão**, brasileira, portadora do RG nº 128.486 - Maer e CPF nº 103.689.938-17, e demais herdeiros, constantes da matrícula nº 22.619, do CRI local, cujo desdobro, tem as áreas designadas como "**A**" com 10.112,66 m², "**B**" com 5.328,31 m², e "**C**" com 1.715,66 m², sendo esta "**C**" destinada em favor da municipalidade, a qual deverá ser registrada em nome do Município, através de escritura pública de doação, tudo conforme consta do protocolado nº 2.467/2005. § 1º O registro da área "**C**", em nome do Município, deverá ser concomitante ao ato registrado do projeto de desdobro de lotes, no Cartório Imobiliário local. § 2º O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário do desdobro. **Art. 2º** Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior. Parágrafo único. O croqui de localização do imóvel no município, composto no selo da planta urbanística fica fazendo parte integrante do presente Decreto. **Art. 3º** A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto. **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.159, DE 21 DE JULHO DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 2.033/2005, **DECRETA**: **Art. 1º** A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 3.018, de 5 de setembro de 2005, que regularizou a aprovação do desdobro de área de terra de propriedade de **Geraldo Ambrózio**. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de julho de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.160, DE 24 DE JULHO DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....



Nº 340/2006 – Pirassununga, 19 de julho de 2006 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.770/2006, **RESOLV E : Declarar** o afastamento, desde 3 de julho e até 1º de outubro de 2006, da servidora **Márcia Cristina Zanoni Couto**, RG n.º 18.985.031-0 – SSP/SP, titular do emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, com percepção de vencimentos, em face do registro da candidatura ao cargo de Deputada Estadual no pleito eleitoral previsto para o presente exercício.

Nº 341/2006 – Pirassununga, 26 de julho de 2006 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do

procedimento administrativo, objeto do Protocolado nº 1.856/2006, **RESOLV E : Designar**, os servidores municipais **José Valde Duarte, João Ladislau Pinto, Carlos Henrique Benevenuto, Adilson José Mangetti, Moacir Fernando Camilo, Carlos Henrique Marinho Júnior** e o autárquico **Nivaldo Habitante**, para em comissão e sob presidência do primeiro, prestarem esclarecimentos necessários sobre a área denominada Horto Florestal, a fim de elucidar Inquérito Civil nº 07/06, conforme noticiam os autos do protocolado supra mencionado, fixando prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos.

Pirassununga, 26 de julho de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**Anexo à LEI Nº 3.475, DE 31 DE JULHO DE 2006
Altera o Plano Plurianual 2006-2009**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO

Programa: 2006 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS COM AS MERENDEIRAS E SERVIDORES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM O SETOR DE MERENDA ESCOLAR

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES

PARA O SETOR.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE

MERENDA ESCOLAR.

TERCEIRIZAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Órgão Responsável Principal: 09.07.00 MERENDA ESCOLAR

Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2006	Meta física 2006-2009	Valor 2006	Valor - PPA 2006-2009
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	12	306	Merenda	Merendas distribuídas/ unidades	2.000.000	8.000.000	1.952	2.352
Total do Acréscimo							1.000	1.000

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Discriminação	Estimativas				Total
	2006	2007	2008	2009	
Superávit financeiro apurado no balanço de 2005	1.000				1.000

Justificativa das Modificações:

Implantação em Pirassununga, a partir de janeiro de 2006, de dez (10) Escolas de Tempo Integral, por determinação da Secretaria Estadual da Educação, cabendo ao Município o apoio logístico para os alunos dessas escolas, triplicando a produção e atendimento da merenda escolar, fato não previsto quando da elaboração do PPA.

LICITAÇÃO

EDITAL Nº 041/06

Edital nº 041/06. Processo de Licitação nº 128/06. Tomada de Preços nº 036/06. Objeto: aquisição de uma ambulância, 0 Km. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, a partir do dia 02 de agosto de 2006 até o dia 18 de agosto de 2006, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Seção de Tributação. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 23 de agosto do ano de 2006, até às 09:00 horas, na Seção de Comunicações, sito a Rua Galício Del Nero, 51 - Centro. As empresas que optarem em utilizar o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pirassununga, deverão estar cadastradas até o dia 18 de agosto de 2006.

Pirassununga, 31 de julho de 2006.

Amélia Cristina Gonçalves Machado
Chefe da Seção de Licitação

DECISÃO DE RECURSO - EDITAL Nº 019/06

Edital nº 019/06 - Tomada de Preços nº 018/06 - Processo de Licitação nº 057/06. Objeto: aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino. A Comissão Municipal de Licitações, analisando o recurso interposto pela empresa F.M.E. DE SOUZA & CIA LTDA, decidiu pela procedência da peça. Assim, a abertura dos envelopes B – Proposta Comercial será realizada no dia 27 de julho de 2006, às 09:00 horas.